

**LEI Nº 2.376 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências".*

**VILSON APARECIDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

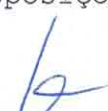
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

01 Poder Legislativo  
01.01 Poder Legislativo  
01.01.01 Câmara Municipal  
01.031.0001.1001.0000 Construção/Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamento e Material Permanente  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações - 001  
R\$ 20.000,00(-)

**Art. 2º.** A despesas decorrentes do crédito adicional suplementar por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

01 Poder Legislativo  
01.01 Poder Legislativo  
01.01.01 Câmara Municipal  
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas  
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil - 005  
R\$ 20.000,00(+)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Vilson Aparecido Rodrigues**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

  
**Moacir Prudente de Medeiros**  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento